



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920161422830

Nome original: 5183323.38.2016.8.09.0000.pdf

Data: 05/09/2016 12:27:41

Remetente:

Divino Pinheiro Lemes

2ª Câmara Cível

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Exmo(a). Senhor(a) Juiz(a) de Direito, através deste encaminha-se-lhe cópia da decisão proferida nos autos do Agins nº.5183323.38.2016.8.09.0000 , Processo Digital Judicial; primeiro grau nº.201202310855 para conhecimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5183323-38.2016.8.09.0000 (PROJUD)
COMARCA DE ANÁPOLIS (4ª Vara Cível)

AGRAVANTE	:	ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADM. JUD.	:	RODRIGO DE OLIVEIRA CALDAS
AGRAVADO	:	BANCO DO BRASIL S/A
RELATOR	:	DES. ZACARIAS NEVES COELHO

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de atribuição de efeito suspensivo, interposto da sentença falimentar de f. 900/913 (Evento 1, Volume 5-1), proferida nos autos da ação de **"RECUPERAÇÃO JUDICIAL"** ajuizada por ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., ora agravante, tendo como um de seus credores o BANCO DO BRASIL S/A, aqui agravado.

Por intermédio da decisão objurgada, o Juiz *a quo* decretou "...a convalidação da recuperação judicial em falência de **ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA....**", "...conforme preceitos do artigo 73, parágrafo único e art. 94, III, alínea 'd' e 'e' da lei 11.101/2005...", porque no curso do procedimento recuperatório restou "...dignosticada a inviabilidade financeira da empresa recuperanda e diante das irregularidades decretadas..." (f. 910 – Evento 1, Volume 5-1).

Em suas razões (Evento 1), a agravante aduz, em síntese, que o provimento investivado não merece prevalecer, a uma, por ser carente de fundamentação concreta; a duas, porque quanto ao estabelecimento empresarial, "...em momento algum houve simulação de transferência à revelia do juízo...", restando inaplicável a **"...alínea 'd' do inciso III do art. 94 da Lei nº 11.101/2005..."** (Evento 1, p. 5); e a três, por considerar igualmente descabido na espécie cogitar da incidência da alínea e do sobredito dispositivo, dado que "...o contrato de reconstituição de débito feito entre a Recuperanda e o Banco HSBC – Multiplus, ocorreu em 15/08/2012...", enquanto "...a Recuperação Judicial somente foi deferida em processamento, em 07/12/2012..." e, ainda, nele "...não houve apresentação de garantias, posto que na verdade, já persistiam garantias do mesmo débito e em contrato anterior..." (Evento 1, p. 7).

Acostou os documentos ao Evento 1, dentre eles o comprovante do regular preparo.

Éo relatório. **Decido.**

Tendo em vista que a decisão impugnada possui potencial para gerar grave prejuízo para alguma das partes ou terceiro, motivo por que encontra-se elencada no art. 1.015, XIII, do CPC/2015, c/c art. 100 da LREF (n. 11.101/2005), e considerando-se que estão preenchidos os demais requisitos de admissibilidade, recebo este agravo de instrumento, passando, doravante, a apreciar a possibilidade de deferimento do pedido de atribuição de efeito suspensivo.

Consoante a nova sistemática processual vigente, ao receber o recurso de agravo de instrumento, "...se não for o caso de aplicação do art. 932, incisos III e IV, o relator, no prazo de 5 (cinco) dias...", "...poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão..." (CPC/2015, art. 1.019, *caput* e inciso I).

Em face disso, em interpretação teleológica do art. 1.019 da nova Lei Adjetiva, necessária se faz, para a concessão da tutela provisória no agravo de instrumento, a presença concomitante de dois requisitos, quais sejam, sólida e relevante fundamentação fática e/ou jurídica (*fumus boni iuris*), e demonstração de que, prevalecendo a decisão, poderá o agravante experimentar lesão grave e de difícil reparação (*periculum in mora*).

A pretensão liminar em cotejo reclama, portanto, a concomitante presença dos seguintes requisitos: *urgência, cognição sumária, provisoriedade e revogabilidade*.

Na hipótese vertente, nada obstante os argumentos recursais, constato a presença de aparente *error in procedendo* que, se confirmado, acarretará a nulidade do processo e a prejudicialidade do recurso, sendo certa a possibilidade de seu reconhecimento *ex officio*, posto tratar-se de matéria de ordem pública.

Ora, consoante os termos da própria sentença agravada, nela houve a decretação da falência com lastro no disposto no art. 94, III, *d* e *e*, da LREF, isso a partir de duas manifestações do administrador judicial aventando tal possibilidade (f. 677/681 e 897/899) e de ratificação dessa solução pelo representante do Ministério Público (f. 682/684 e 896).



Ocorre que tace a eles tal possibilidade, dada a carencia de previsao legal nesse sentido, nos termos do que regula o art. 97 da LREF.

Em verdade, enquanto a falta dessa legitimidade ao Ministério Público é absoluta, ao administrador judicial remanesce apenas a possibilidade de pedir, de modo extraordinário, a convação da recuperao judicial em falncia, com lastro no que prevê o art. 22, II, b, da LREF. Evidentemente, somente no caso de recuperao judicial já concedida, vale dizer, com o plano recuperacional homologado judicialmente, é que se poderia cogitar do descumprimento das obrigaes dele resultantes, na forma do art. 61, § 1º, c/c 73, IV, da LREF, e consecutivamente, do pedido formulado pelo administrador judicial (cf. STJ, 3ª Turma, AgRg no AREsp n. 61051/RJ, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe de 8-8-2013).

In casu, todavia, tratando-se de falncia com fundamento diverso daquele legalmente autorizado, não há falar em legitimidade ativa do administrador judicial.

A despeito disso, consta a f. 652 pedido de convação da recuperao judicial em falncia formulado pelo BANCO DO BRASIL S/A, ora agravado, mas por falta de apresentao do plano de recuperao judicial no prazo determinado no art. 53 da LRFE, fundamento absolutamente estranho àquele adotado no provimento vergastado.

Diante desse contexto, ainda que por outros motivos, afigura-se justificável (*fumus boni iuris*) a suspenso dos efeitos do *decisum* combatido, ao menos por enquanto (*provisio-riedade*), pena de dele se imputar elevados prejuizos à parte recorrente (*urgência – periculum in mora*), sendo certo que se ao final o recurso for julgado improcedente, não haverá óbice à reversão desse resultado, restabelecendo-se os efeitos em cotejo (*revogabilidade*).

Destarte, **defiro** o pedido de efeito suspensivo formulado pela recorrente, para suspender os efeitos da deciso guerreada, até o julgamento final deste recurso.

Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal.

Intime-se também o administrador judicial (f. 912) para que se manifeste acerca do mérito deste recurso (LREF, art. 22, I, *l*).

Oficie-se ao Juízo *a quo*, comunicando-lhe o inteiro teor desta deciso, para os devidos fins.



Publique-se. Intimem-se, observando-se o teor das informações contidas no preâmbulo desta decisão, especificamente quanto à identificação da parte agravada, inclusive para fins de retificação no sistema.

Goiânia, 11 de agosto de 2016.

DES. ZACARIAS NEVES COELHO

Relator

RS



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2016 15:42:46

Assinado por ZACARIAS NEVES COELHO

Validação pelo código: 108090447065, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



Góes & Nicoladelli

Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DA 4A VARA CIVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO



201202310855

Tipo de Ação: RECUPERACAO JUDICIAL

Processo: (201202310855) 231085-59.2012.8.09.0006

Agravante: ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Agravado/ Terceiro Interessado: BANCO DO BRASIL

BANCO DO BRASIL S.A, instituição financeira, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por seu procurador infra-firmado, em razão do Recurso de Apelação interposto às fls. 964, vem, respeitosamente, na presença de Vossa Excelência, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO AGRAVO DE INSTRUMENTO (Art. 100, Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005)**, conforme exposição que segue em anexo.

Nesses termos, Pede deferimento.
Goiânia (GO), 08 de setembro de 2016.

GUSTAVO R. GOES NICOLADELLI
OAB/SC 8.927
OAB/RS 74.909-A
OAB/ES 23023

ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO
OAB/SC 17.458-B
OAB/RS 83.593-A
OAB/ES 24239


LEONARDO GOMES CIRQUEIRA
OAB/GO 32.426

ESCRITÓRIOS: Criciúma – Florianópolis – Itajaí – Blumenau – Joinville – Chapecó – Porto Alegre – Curitiba – Belo Horizonte – São Paulo.

FONE: 0800 7102300 - E-MAIL: goesnicoladelli@goesnicoladelli.com.br - SITE: www.goesnicoladelli.com.br

CRICIÚMA: Rua São José, 498, Centro, CEP.: 88801-520. Fones: (48) 34612300 ou (48) 3431888.

PORTO ALEGRE: Av. Borges de Medeiros 340, Conj. 104, Centro, CEP.: 90020-020. Fone (51) 32250288.

201202310855-59.2012.8.09.0006

09/09/2016 10:45:02 - T.000/ANEXADA

Sum e pto

598
2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Tipo de Ação: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo: (201202310855) 231085-59.2012.8.09.0006

**Agravante: ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA A
AGRAVADO/ TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL**

RAZÕES DO RECURSO

EMÉRITOS JULGADORES,

Alega a Recorrente que as argumentações do Juiz Singular são surreais e fictícias, não devendo ser aplicado o artigo 94, alínea 'd', inciso III, da Lei específica, pois em momento algum houve simulação de transferência a revelia do juízo, uma vez que a administradora da recuperação estava ciente e pois todos atos foram relatados no plano de recuperação judicial.

Contudo não podemos concordar com os argumentos expostos pelo Recorrente uma vez que ficou claro que a empresa Art & Estilo encerrou suas atividades comerciais substituindo-as pela suposta locação de seu parque industrial de modo irregular não nenhuma prova da contraprestação dos aluguéis para Artec Industria.

Tal atitude infringe a lei, prejudicando os credores, pois que se apresentou em atividade é a empresa CAMBUI, nome fantasia da Recorrente.

Desse modo, sem atividade da recuperada não gera lucro capaz de honrar com os compromissos assumidos perante todos os credores, inviabilizando a recuperação

ESCRITÓRIOS: Criciúma – Florianópolis – Itajaí – Blumenau - Joinville – Chapecó – Porto Alegre – Curitiba – Belo Horizonte – São Paulo.

FONE: 0800 7102300 - E-MAIL: goesnicoladelli@goesnicoladelli.com.br - SITE: www.goesnicoladelli.com.br

CRICIÚMA: Rua São José, 498, Centro, CEP: 88801-520. Fones: (48) 34612300 ou (48) 3431888.

PORTO ALEGRE: Av. Borges de Medeiros 340, Conj. 104, Centro, CEP: 90020-020. Fone (51) 32250288.



judicial.

Por essa razão os maiores credores (BANCO DO BRASIL S/A, ITAU UNIBANCO S/A E HSBC) solicitaram a decretação da falência em virtude do desrespeito a cronograma de pagamento proposto.

Prova-se disso foi a novação da dívida pretérita em prol de um credor, prejudicando os demais beneficiários (Art. 172, Lei n. 11.101/05).

Desse modo, solicitamos improcedência do recurso em virtude dos fundamentos abordados pelo Juiz Singular.

DOS REQUERIMENTOS

Por todo o explanado, requer o recebimento da **CONTRARRAZÃO**, julgando-se totalmente improcedente o Agravo, mantendo a decisão do Juiz Singular, condenando o Recorrente ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais.

Desse modo, viemos incluir na presente demanda a **inclusão de substabelecimento** em nome do procurador que subscreve. Devendo todas as intimações serem remetidas para o procurador **GUSTAVO R. GOES NICOLADELLI**, devidamente inscrito na OAB/GO 32.426, sob pena de nulidade.

Nesses termos, Pede deferimento.
Goiânia (GO), 08 de setembro de 2016.

GUSTAVO R. GOES NICOLADELLI
OAB/SC 8.927
OAB/RS 74.909-A
OAB/ES 23023

ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO
OAB/SC 17.458-B
OAB/RS 83.593-A
OAB/ES 24239


LEONARDO GOMES CIRQUEIRA
OAB/GO 32.426



CPA.04. ESTES 02/04. PRAÇA DO DI. TAGUATINGA, DF CEP 72120-040
FONE: (61) 3561.6436 / 3551.5871 FAX: (61) 3551.5992
Site: www.cartorio5.com.br - www.cartoriosdf.com.br



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros existentes neste notariado, dentre eles, no de número 2638, às fls. 064 (sessenta e quatro), verifiquei constar o seguinte teor:

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (07/12/2015) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, levo este instrumento público, em que comparecem) como outorgante(s) **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Nerc. Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro de Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 259.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado e reconhecido como é próprio do que dele se lê, por ele, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os **Consultores Jurídicos**: **EWERTON ZEYDIR GONZALEZ**, OAB/SP 112.680 e CPF nº 061.537.408-90; **LUCINEIA POSSAR**, OAB/PE 19.599, OAB/DF 40.287 e CPF nº 500.309.199-87; **MARCO AURELIO AGUIAR BARRETO**, OAB/BA 8.755, OAB/DF 39.287 e CPF nº 184.063.861-34; **MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO**, OAB/MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF nº 661.124.356-91; **NEILA MARIA BARRETO LEAL**, OAB/DF 15.547 e CPF 114.739.082-72; **VITO ANTONIO BOCCUZZI NETO**, OAB/SP 99.628 e CPF nº 084.047.998-06; os **Consultores Jurídicos Adjuntos**: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, OAB/RJ 95.294 e CPF nº 981.353.277-15; **ALTEMIR ROHRER**, OAB/RS 41.844 e CPF nº 478.700.580-72; **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, OAB/GO 15.225 e CPF nº 375.372.701-65; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, OAB/DF 5.539 e CPF nº 317.369.801-00; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, OAB/MT 4.990-B e CPF nº 291.233.569-87; **CARLOS EDUARDO LACERDA CONTRERAS**, OAB/RJ 45.111 e CPF nº 758.221.727-68; **CESAR JOSÉ DHEIN HOEFLING**, OAB/DF 24.755 e CPF nº 477.105.430-49; **CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, OAB/PE 16.109-B e CPF nº 386.515.725-49; **EDUARDO LEOPOLDINO BARBOSA**, OAB/DF 18.691 e CPF nº 887.829.856-34; **ELAINE MARIA ROCHA SOARES**, OAB/SP 58.538 e CPF nº 666.270.958-15; **ERIKA CRISTINA FRACETTI SANTORO**, OAB/SP 128.776 e CPF nº 147.976.128-19; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, OAB/RJ 97.492 e CPF nº 023.414.437-88; **INDIO BRASIL LEITE**, OAB/DF 19.624 e CPF nº 348.185.611-34; **JORGE ELIAS NEHME**, OAB/MT 4.642 e CPF nº 329.535.201-68; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, OAB/SP 393.922 e CPF nº 269.266.968-10; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, OAB/MG 65.701 e CPF nº 576.443.846-68; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, OAB/SP 148.909 e CPF nº 096.266.228-30; **PAULO SÉRGIO ERANCA**, OAB/SP 115.012 e CPF nº 086.007.358-13; **PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI**, OAB/DF 25.219 e CPF nº 026.993.188-09; **RAQUEL PEREZ ANTUNES CHCST**, OAB/SP 119.574 e CPF nº 149.004.138-95; **ROY BARBOSA DE CAMPOS**, OAB/SP 20.047 e CPF nº 011.555.958-25; **SANDRO NUNES DE LIMA**, OAB/DF 24.693 e CPF nº 485.415.320-70; **SOLON MENDES DA SILVA**, OAB/RS 32.356 e CPF nº 645.943.640-20; **VILMON MALCÔMIA VILLAGRAN**, OAB/PE 800-B e CPF nº 382.258.400-20; **WAGNER MARLINS FRADO DE LACERDA**, OAB/SP 111.593 e CPF nº 067.952.978-02; os **Assessores Jurídicos**: **ADRIANO DE ANDRADE**, OAB/SP 140.434 e CPF nº 077.892.938-83; **ALBERTO LEMOS CIANI**, OAB/DF 10.801 e CPF nº 417.515.491-72; **ALESSANDRO ZERBINI RUTZ BARBOSA**, OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; **ALEX JUNG**, OAB/RS 48.974 e CPF nº 612.191.690-72; **ALEXANDRE FOCAL PEREIRA**, OAB/SC 8.652 e CPF nº 434.423.829-04; **ALEXANDRE SANTOS SAMPAIO**, OAB/RJ 163.545 e CPF nº 804.357.855-91; **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, OAB/RJ 184.731 e CPF nº 002.734.377-47; **ALINE CRIVELARI**, OAB/SP 230.844 e CPF nº 272.948.536-46; **AMÍCAR MARTINS DE OLIVEIRA**, OAB/DF 14.900 e CPF nº 170.580.661-91; **ANA CLÁUDIA CARDOSO BORGES BRESSA DE SOUZA ABDALLAH KHACHAB**, OAB/SP 184528 e CPF nº 106.975.878-78; **ANA RAQUEL PEREZ CHERUBINI**, OAB/SP 205.247 e CPF nº 275.244.788-80; **ANA REGINA MARQUES BRANDÃO**, OAB/AL 4.891 e OAB/BA 33.555 e CPF nº 533.825.794-72; **ANDERSON FORDECK BATTISTELLI**, OAB/DF 39.714 e CPF nº 023.494.519-25; **ANDRÉ PEREIRA DA SILVA BRUNORO**, OAB/SP 199.306 e CPF nº 271.638.528-94; **ANDREZA DUARTE CANDEMIL**, OAB/SC 17.908 e CPF nº 005.478.329-40; **ANGELO CESAR LEMOS**, OAB/MG 64.228 e CPF nº 718.429.306-49; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, OAB/SP 240.692 e CPF nº 263.460.898-99; **AUDERI LUIZ DE MARCO**, OAB/SC 20.523-B e CPF nº 182.110.669-20; **BETÂNIA MARA COELHO GAMA**, OAB/BA 14.331 e CPF nº 505.547.945-00; **BRAINA SARTI MARTINS**, OAB/SP 254.444 e CPF nº 316.561.158-08; **CAIO EDUARDO VON DREIFUS**, OAB/SP 228.229 e CPF nº 218.335.638-32; **CAMILA RIBEIRO DE MORAES BRUNORO**, OAB/SP 227.343 e CPF nº 296.189.558-85; **CARLOS EDUARDO PESSOA DIAS**, OAB/SP 206.629 e CPF nº 254.963.688-04; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, OAB/MG 68.106 e CPF nº 728.465.196-72; **CARLOS JOSÉ MARCIERI**, OAB/SP 94.556 e CPF nº 035.252.638-64; **CASSIA REGINA TRUPPEL**, OAB/SP 170.788 e CPF nº 050.854.988-44; **CASSIANO ESKILDSSSEN**, OAB/PR 54.831 e CPF nº 024.738.029-52; **CHRISTIANNE PENTEADO FERREIRA**, OAB/SC 23.507-B e CPF nº 015.468.289-99; **CLAUDIA PORTES CORDEIRO**, OAB/SP 219.265 e CPF nº 286.434.208-16; **CLAUDIO FERNANDO AZEVEDO DE FARIA**, OAB/RJ 132.942 e CPF nº 679.735.085-08; **CLODDONIO FERNANDES LACERDA**, OAB/SP 206.850



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF
Ronaldó Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 065
Prot : 706954

ENDEREÇO: AV. BRASÍLIA (PARCELA DO III) - TAGUATINGA - DF - CEP 71200-000
FONE: (61) 3361-5000 / 3351-8787 / 3361-5571 / 3351-6992
Site: www.cartoriosdf.com.br e-mail: cartoriosdf@gmail.com

CPF n.º 203.998.298-77; CRISTIANO KINCHESCKI, OAB/DF 34.951 e CPF n.º 032.807.039-20; DANIEL JOSÉ ALVES, OAB/MG 90.929 e CPF n.º 034.505.686-80; DANIELA BERETTA MARÇAL, OAB/PE 739-B e CPF n.º 212.602.278-12; DAVID CORREA DORIA, OAB/RS 73.515 e CPF n.º 004.005.190-03; DEUSA MAURA SANTOS FASSINA, OAB/SP 164.146 e CPF n.º 197.355.528-71; EDNEI SILVA TEIXEIRA, OAB/SP 185.415 e CPF n.º 271.672.648-57; EDIVALDO JOSÉ BENTO, OAB/SP 108.464 e CPF n.º 023.698.368-97; EDSON LUIZ DUCAT, OAB/DF 26.454 e CPF n.º 598.881.139-68; EDUARDO ALVEZ WEIMER, OAB/RS 73.055 e CPF n.º 988.436.050-20; EDUARDO GODOY, OAB/SP 244.271 e CPF n.º 255.030.518-80; EDUARDO HENRIQUE DE RESENDE CUNHA, OAB/SP n.º 315.473 e CPF n.º 217.771.668-37; EDUARDO JOSÉ PEREIRA NEVES, OAB/PR 23.342 e CPF n.º 632.795.849-49; EDUARDO LUIS ESTEVES DA SILVA, OAB/SP 195.517 e CPF n.º 251.972.608-11; ELIZA MIEKO MIYASHIRO, OAB/SP 115.872 e CPF n.º 011.915.638-55; ELIZABETH FAGUNDES, OAB/SP 200.532 e CPF n.º 266.126.818-96; ELIZANDRO LUIS PARNOW, OAB/GO 19.262 e CPF n.º 500.506.800-72; RMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, OAB/BA n.º 21.413 e CPF n.º 998.838.725-34; ERIC SARMENTO DE ALBUQUERQUE, OAB/DF 17.406 e CPF n.º 866.745.871-68; EVANDRO CARLOS ALVES, OAB/RJ 128.440 e CPF n.º 253.915.288-01; EVERALDO JOSÉ MARQUÊNE, OAB/SP 156.923 e CPF n.º 095.466.198-25; FÁBIO HENRIQUE GARCIA COSTA, OAB/SC 25.734 e CPF n.º 635.589.121-87; FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS, OAB/SP 268.238 e CPF n.º 326.914.358-90; FLÁVIO RENATO FANCHINI TERRASAN, OAB/SP 227.304 e CPF n.º 222.274.228-58; FLÁVIO RESMINI FILHO, OAB/RS 64.905 e CPF n.º 954.870.180-49; FRANCESCO SCHEMBRI, OAB/SP 162.024 e CPF n.º 165.709.938-08; GABRIELA RAMOS MONTEIRO TAVARES, OAB/SP 155.991 e CPF n.º 245.419.328-06; GIOVANNI SIMÃO DA SILVA, OAB/DF 19.401 e CPF n.º 182.388.741-49; HÉLIO MALTA PINTO, OAB/MG n.º 88.141 e CPF n.º 035.788.616-00; HERBERT LEITE DUARTE, OAB/DF 14.949 e CPF n.º 272.640.921-00; HUMBERTO CARLOS PEREIRA LEITE, OAB/MS 7.313 e CPF n.º 350.765.001-78; IGOR D'MOURA CAVALCANTE, OAB/GO 24.343 e CPF n.º 939.746.611-34; IVAN FIORINDO JUNIOR, OAB/MG 95.222 e CPF n.º 585.994.116-15; JAIRO SWAISRON, OAB/DF 24.769 e CPF n.º 077.665.208-77; JANAINA ALMEIDA COSTA, OAB/RJ 130.520 e CPF n.º 088.187.317-93; JAYME BRISOLLA JUNIOR, OAB/SP 137.835 e CPF n.º 074.317.578-42; JOÃO ALVES SILVA, OAB/CE 14.869 e CPF n.º 177.129.203-20; JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA, OAB/DF 12.939 e CPF n.º 311.572.101-68; JOSÉ CARLOS DUTRA BLANCO, OAB/SC 18.792 e CPF n.º 027.668.369-41; JOSÉ MAURO AUGUSTO CHAVES, OAB/CE 14.159 e CPF n.º 315.556.673-68; KAMILL SANTANA CASTRO E SILVA, OAB/MT 11.887-B e CPF n.º 907.955.471-53; LEONARDO ELISEI DE FÁRIA, OAB/SP 184.405 e CPF n.º 273.747.798-01; LEONARDO RIBEIRO DE AMORIM, OAB/DF n.º 24.886 e CPF n.º 705.162.001-00; LIBERIO ANTONIO DE MORAIS, OAB/MG 68.076 e CPF n.º 550.836.086-53; LUCIANO HENRIQUE PEREIRA DE MENEZES, OAB/RJ 126.407 e CPF n.º 109.645.838-10; LUCIMARA LIMA PUEYO, OAB/SP 248.952 e CPF n.º 263.422.298-43; LUIS ALBERTO DA SILVA, OAB/DF 26.767 e CPF n.º 625.730.470-91; LUIS NEL GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, OAB/MS 14.882 e CPF n.º 990.639.211-87; LUIZ AUGUSTO FRANCO PEDROSA, OAB/MT n.º 12.150 e CPF n.º 915.695.591-04; MAGDA LUCIA NAZZOCO LEAO PEDROSO, OAB/RJ 61.329 e CPF n.º 860.824.427-68; MARCELO GLASHERSTER, OAB/RJ 76.543 e CPF n.º 839.433.237-49; MARCELO LIMA CORREIA, OAB/DF 12.064 e CPF n.º 512.546.701-25; MARCIA APARECIDA FADIGATTI CALAREZI, OAB/SP 215.087 e CPF n.º 258.594.828-50; MARCIO CASTRO KAIK SIQUEIRA, OAB/SP 200.874 e CPF n.º 202.207.118-93; MARCOS ELIAS JARA GRUBERT, OAB/SP n.º 239.621 e CPF n.º 446.145.001-33; MARCOS MARTINS DUTRA, OAB/SC 25.661 e CPF n.º 029.080.499-02; MARIO CÍZAR DE ALMEIDA ROSA, OAB/DF n.º 27.904 e CPF n.º 792.756.801-91; MARIO RENATO BALARDIM BORGES, OAB/RS 50.627 e CPF n.º 438.648.560-00; MARISIO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS, OAB/BA 16.428 e CPF n.º 594.681.745-91; MARLEI AUGUSTO DE CAMPOS, OAB/SP 239.755 e CPF n.º 052.661.048-18; MARLENE MARQUES, OAB/GO 21.216 e CPF n.º 305.847.816-20; MARLY FIGUEIREDO MUBARAC, OAB/AC 1.150 e CPF n.º 196.204.382-72; MATEUS AUGUSTO DOTTI ATILIO, OAB/SP 229.652 e CPF n.º 218.550.658-89; MATEUS MARCOS, OAB/SP 239.343 e CPF n.º 219.989.768-07; MAURÍCIO NASCIMENTO, OAB/SP 120.920 e CPF n.º 073.976.388-13; MAURÍCIO PEREIRA PREVE, OAB/SC n.º 15.655 e CPF n.º 027.930.359-98; MILTON YASUO FUJIMOTO, OAB/SP 158.233 e CPF n.º 938.153.508-00; MOISES VOGT, OAB/RS 30.215 e CPF n.º 396.677.900-53; PABLO SANCHES BRAGA, OAB/DF 42.866 e CPF n.º 886.562.695-31; PAOLA CAROLINE SPADOTTO BARBERIS, OAB/SP 219.222 e CPF n.º 287.591.868-01; PATRICIA FRANCO TORCIANO, OAB/SP 256.171 e CPF n.º 293.811.868-04; PEDRO DE CARLI, OAB/SC 12.801 e CPF n.º 476.661.459-54; PRISCILLA WILLERS, OAB/RS 60.637 e CPF n.º 967.161.160-04; RAFAEL MARTINS PINTO DA SILVA, OAB/RS 64.009 e CPF n.º 823.592.520-91; RAQUEL DAL LAGO DI FROSCIA RODRIGUES, OAB/SP 211.719 e CPF n.º 289.134.878-66; REGINA SENE FRANÇA, OAB/SP 232.430 e CPF n.º 279.682.408-08; RENATO JOSÉ MEME, OAB/SP 145.068 e CPF n.º 109.929.038-40; RENATO RUSCHEL DE MOURA, OAB/RS 82.001-B e CPF n.º 822.568.706-06; RODRIGO CHAVES DE CARVALHO, OAB/RJ n.º 162.379 e CPF n.º 083.656.517-88; ROSANE DE OLIVEIRA LACERDA, OAB/RJ 112.878 e CPF n.º 639.710.016-72; RUBENS MASSAMI KURITA, OAB/SP 230.492 e CPF n.º 086.385.348-09; RUDOLF SCHAHL, OAB/TO 163 e CPF n.º 198.569.971-00; SANDRO DIEHL, OAB/RS 67.136-B e CPF n.º 843.154.234-91; SHELILA FABRÍCIA FERDONSINI KLEIN, OAB/RS 77.403-B e CPF n.º 020.343.160-20; SÉRGIO LUIZ SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES, OAB/DF 17.844 e CPF n.º 711.695.206-34; SÉRGIO LUIZ BARBOSA CHAVES, OAB/DF 26786 e CPF n.º 587.755.108-00; SÉRGIO MURILDO DE SOUZA, OAB/DF 24.553 e CPF n.º 499.787.721-20; SHIRLEY DA ROSA MARIA KUDO, OAB/SC 13.720 e CPF n.º 348.250.379-68; SOLANGE RODRIGUES DA SILVA, OAB/GO 8.298 e CPF n.º 282.766.711-87; THIAGO MARINI ZOLA, OAB/SP 227.508 e CPF n.º 293.944.918-05; VALDIR DE CARVALHO MARTINS, OAB/SP 93.570 e CPF n.º 010.822.448-13; VILMAR DE SOUZA CARVALHO, OAB/GO 17.820 e CPF n.º 331.079.041-04; VITOR DA COSTA



CNA-01 LOTES 2234 TERÇA DO DE TAGUATINGA DF CEP 72110-240
FONE:(61) 3961-8900-73051-8787 FAX:(61) 3231-0992
Site: www.cartorio5.com.br e www.cartorio5.com.br

SOUZA, OAB/DF 17.542 e CPI nº 856.301.951-15; WILDERSON BOTTO, OAB/MG 65.037 e CPI nº 618.146.606-15; WILSON ROBERTO PARPINELLI, OAB/SP 135.266 e CPI nº 087.004.538-54, todos brasileiros, advogados, domiciliados na Sede do Outorgante, (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad iudicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber CITAÇÃO, este conferido apenas aos Consultores Jurídicos e aos Consultores Jurídicos Adjuntos; reconhecer a procedência do pedido, assistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recibo no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participa, possa participar ou deve comparecer o Outorgante, pois, em quaisquer processos ou procedimentos contratuais ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, obter exceção de qualquer natureza, recorrer, nomear e impugnar peritos, solicitar e abrir-se de inquirições policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, firmas recusas ou tribunais, acelar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como convenente, convenido, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nomeados que não extrapolam os poderes ora outorgados. Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjuntamente e individualmente. Os poderes ora conferidos aos Outorgados, exceto o de receber CITAÇÃO, podem ser substabelecidos, com ou sem reserva de iguais poderes, (LAVRADO SOB MINUTA). Estarei ao outorgante quanto ao significado deste ato, após o que lhe fê em voz alta e gansada o presente instrumento que assinaram e assinaram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEL (aa.) ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Estrevente Autorizada, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO. Nada mais. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido de protocolo nº 33092, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fê. Guia de recolhimento nº 00181861, no valor de R\$ 10,45, referente aos emolumentos cartorários desta certidão. Selo digital desta certidão nº TJDFT20160100081905SRZL. Para consultar o selo, acesse www.fidfi.jus.br

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.

Brasília, 10 de fevereiro de 2016

Em Testemunho: *[Assinatura]* da verdade



Assinatura

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO bastante que
fazem: EWERTON ZEYDIR GONZALEZ

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (04/02/2016), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, livro este instrumento público, em que comparece(m) como outorgante(s), **EWERTON ZEYDIR GONZALEZ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-SP sob nº 112.680 e CPF nº 061.637.408-90, com endereço profissional sito no Setor de Antarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre 1, 3º Andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília-DF, Consultor Jurídico do Banco do Brasil S.A.; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais poderes aos advogados a seguir nominados e qualificados, que poderão agir em conjunto ou separadamente **GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 8.927 e no CPF/MF sob o nº 729.961.619-04, **RODRIGO FRASSETO GOES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 33.416 e no CPF/MF sob o nº 005.504.549-93 e **ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 17.458 e no CPF/MF sob o nº 686.817.710-00, sócios da sociedade de advogados **GOES & NICOLADELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SC sob o nº 417/99, inscrita no CNPJ/MF nº 03.239.823/0001-62, sediada na Rua Almirante Tamandaré, nº 114, sala 2, Santa Bárbara, Criciúma-SC (dados fornecidos por declaração, ficando o Banco do Brasil S.A. responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil, aos quais substabelece parte dos poderes que lhe foram conferidas por **BANCO DO BRASIL S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às folhas 064 do livro 2638 em 07/12/2015, tão somente os poderes da cláusula *ad judicium* necessários para defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A., quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para prática de atos no âmbito administrativo, e ainda, os poderes da cláusula *ad judicium* necessários para defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A., quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para prática de atos no âmbito administrativo, e ainda, os poderes especiais, quando autorizados, de reconhecer a procedência do pedido, desistir, bem como de dar e receber quitação em autos de processo judicial, desde que o recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. seja mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., firmar compromisso, apresentar reclamação e representação concursal e ingressar em recanto, no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar ou deva comparecer o Banco do Brasil S.A., para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil S.A., podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, protestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, compreendendo inclusive a interposição e resposta a recursos para os tribunais superiores e ao Supremo Tribunal Federal, ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Banco do Brasil S.A. perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Tica vedado aos Substabelecidos o levantamento do valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo os Substabelecidos, no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Deste modo, aos Substabelecidos fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Banco do Brasil S.A., quando o alvará tiver sido expedido indevidamente em nome dos Substabelecidos, bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Banco do Brasil S.A. sejam expedidos em nome dos Substabelecidos. Os poderes ora substabelecidos abrangem a prática de todos os atos e procedimentos nas esferas administrativa-extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium* e os especiais, nos termos e limitações descritas, exceto o de receber citação. O presente substabelecimento parcial ratifica todos os atos já praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolarem os poderes substabelecidos. Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o qual lhe foram lavradas e passadas as presentes instrumentos que aceitam



Góes & Nicoladelli


Advogados Associados

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RS sob o nº. 83.593-A e OAB/SC sob nº 17.458-B, com endereço profissional na Rua Almirante Tamandaré, 114, Bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC, telefone (48) 3431-8888, **SUBSTABELEÇO COM RESERVA DE PODERES** ao Dr. Leonardo Gomes Cirqueira, brasileiro advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 32.426, com endereço profissional Rua 01, N. 928, Qd. 7-B. Lt. 79, Setor Oeste, Edifício Wall Street Center, Sala 703, Goiânia-Go, CEp 74.115-040, nos poderes que me foram conferidos em procuração e/ou substabelecimento.

Outrossim, requer sejam todas as intimações publicadas em nome do ora procurador Dr. Gustavo R. Góes Nicoladelli, OAB/RS 74.909-A, OAB/SC 8.927 , para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Criciúma/SC, 04 de março de 2016.


ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO
CPF 686.817.710-00
OAB/RS 83.593 A
OAB/SC 17.458 B

ESCRITÓRIOS: Criciúma – Florianópolis – Itajaí – Blumenau – Joinville – Chapecó – Porto Alegre – Curitiba – Belo Horizonte – São Paulo
FONE: 0800 7102300 - E-MAIL: goesnicoladelli@goesnicoladelli.com.br - SITE: www.goesnicoladelli.com.br

CRICIÚMA: Rua Almirante Tamandaré, 114, Bairro Santa Bárbara, CEP: 88.804-290. Fones: (48) 34612300 ou (48) 3431888.

PORTO ALEGRE: Av. Borges de Medeiros 340, Conj. 104, Centro, CEP.: 90020-020. Fone (51) 32250288.

Requerente:
Requerido :
Comarca: 006-ANAPOLIS
Natureza: 0-NATUREZA NÃO LOCALIZADA
Processo: 0

Serventia:
Valor: 0,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 12 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

Requerente:
Requerido :
Comarca: 006-ANAPOLIS
Natureza: 0-NATUREZA NÃO LOCALIZADA
Processo: 0

Serventia:
Valor: 0,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 12 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

Requerente:
Requerido :
Comarca: 006-ANAPOLIS
Natureza: 0-NATUREZA NÃO LOCALIZADA
Processo: 0

Serventia:
Valor: 0,00

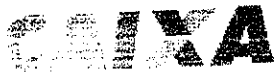
Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 12 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

85690000003-6 47000143184-5 52211009201-5 61231000001-5



**Comprovante de pagamento com código de barras**

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	GOES E.NICOLADELLI ADV ASSOCIADO
Conta de débito:	415 / 003 / 00003845-9

Representação numérica do código de barras:

856900000006 470001431845 522110092015 612310000015

Convênio:	TRIBUNAL DE JUSTICA
------------------	---------------------

Valor:	47,00
---------------	-------

Data de vencimento:	09/09/2016
----------------------------	------------

Data de débito:	09/09/2016
------------------------	------------


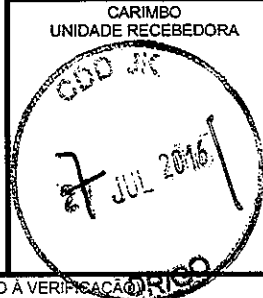
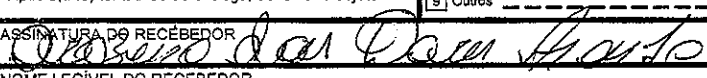
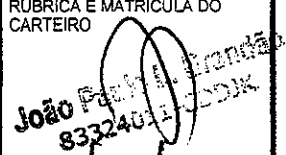
Data/hora da operação:	09/09/2016 11:26:27
-------------------------------	---------------------


Código da operação:	00569491
----------------------------	----------


Chave de segurança:	CZHG7GVXZM4PWF5Z
----------------------------	------------------

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


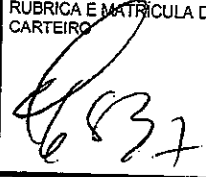
J.003
N

 AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS AVENIDA BRASIL SUL S/N PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO 75000-000 ANAPOLIS-GO		UNIDADE DE POSTAGEM
J.R. 93394867 5 BR		CARIMBO UNIDADE RECEPTORA 
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS 1311 SETOR CENTRAL 75020-010 ANÁPOLIS-GO		201202310855
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ___/___/___ : ___ S 2ª ___/___/___ : ___ h 3ª ___/___/___ : ___ h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) 2012023108559 2012	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros -----
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA 27/07/16
		Nº DOC. DE IDENTIDADE 1548743

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO JUIZ DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL AVENIDA UNIVERSITÁRIA S/N KM 3,5 FACULDADE DE DIREITO SETOR UNIVERSITARIO 75083-350 ANÁPOLIS-GO		UNIDADE DE POSTAGEM	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR 4A ESCRIVANIA CÍVEL AVENIDA SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIA 1311 SETOR CENTRAL 75020-010 ANÁPOLIS-GO		CARIMBO UNIDADE RECEPTORA 	
J R 93393153 9 BR		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) <i>Ofício 2340 8559 2012</i>	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ____/____/____ : ____ S 2ª ____/____/____ : ____ h 3ª ____/____/____ : ____ h ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 8 Outros _____	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA ENTREGA 19/07/16	
		Nº DOC. DE IDENTIDADE	

 AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO JUIZ DE DIREITO DO 4º JUIZADO ESPECIAL VEL AVENIDA UNIVERSITÁRIA 638 BLOCO - C, FACULDADE ANHAGUERA MARACANANZINHO 5080-150 ANÁPOLIS-GO		UNIDADE DE POSTAGEM
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO ANEXO (OBJETO) J R 93393152 5 B R ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO ANEXO 4A ESCRIVANIA CÍVEL AVENIDA SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIA 1311 SETOR CENTRAL 75020-010 ANÁPOLIS-GO		CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA 15 JUL 2012
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / : S 2ª / / : h 3ª / / : h ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolve-se o objeto.		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) Objeto 23108559 2012
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Paulo G. Souza</i>		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros -----
INOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>ei</i> 83321300
		DATA ENTREGA 30/07/12
		Nº DOC. DE IDENTIDADE 348354-7

1.032
N

 AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE GOIAS PRAÇA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXE 03 SETOR CENTRAL 74003-010 GOIÂNIA-GO		UNIDADE DE POSTAGEM
-- JR 93394869 8 BR -- ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR 4A VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS 1311 SETOR CENTRAL 75020-010 ANÁPOLIS-GO		CARIMBO UNIDADE RECEPTORA 26 JUL 2016 BRIGGO
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ____/____/____ : ____ S 2ª ____/____/____ : ____ h 3ª ____/____/____ : ____ h ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) <i>Ativos; 23308559 2012</i> MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros _____	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Alzora Helena</i>		DATA ENTREGA <i>26.07.16</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE